



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.051, de 29 de outubro de 2018.**

"Dispõe sobre estacionamento rotativo, em áreas especiais denominadas **ZONA AZUL**, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.310/2018;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas áreas especiais de estacionamento em vias e logradouros públicos, denominada **ZONA AZUL**, a saber:

I – 8 (oito) vagas, na Rua Osório Duque Estrada, em toda sua extensão;

II – 61 (sessenta e uma) vagas, na Avenida Governador Jânio Quadros, lado ímpar entre os números 309 a 637;

III – 109 (cento e nove) vagas, na Avenida Governador Jânio Quadros, lado par entre os números 306 a 1486;

IV – 22 (vinte e duas) vagas, na Rua Bruno Altafim, em toda sua extensão;

V – 39 (trinta e nove) vagas, na Rua Jácomo Zanchetta, em toda sua extensão;

VI – 207 (duzentos e sete) vagas, na Avenida Brasil, em toda sua extensão;

VII – 17 (dezessete) vagas, na Rua Wanir de Araújo Hungria, em toda sua extensão;

VIII – 34 (trinta e quatro) vagas, na Avenida Lourenço Paganucci, em toda sua extensão;

IX – 6 (seis) vagas, na Rua Tiradentes, em toda sua extensão;

X – 95 (noventa e cinco) vagas, na Rua Santos Dumont, da Rua Clóvis Beviláqua até a Rua Wanir de Araújo Hungria;

XI – 15 (quinze) vagas, na Rua Armando da Fonseca, em toda sua extensão;

XII – 27 (vinte e sete) vagas, na Rua Sud Menucci, próximas à Biblioteca Municipal;

XIII – 64 (sessenta e quatro) vagas, na Rua Getúlio Vargas em toda sua extensão;

XIV – 28 (vinte e oito) vagas, na Rua Prudente de Moraes, da Rua Princesa Izabel até Avenida Brasil;



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 6.051/2018 – fls.2**

XV – 29 (vinte e nove) vagas; na Rua Marcondes Salgado, da Rua Princesa Isabel até Avenida Brasil;

XVI – 15 (quinze) vagas, na Rua Luciano Poletti em toda sua extensão;

XVII - 28 (vinte e oito) vagas, na Rua Ver. Otávio Rodrigues Barbosa, em toda sua extensão;

XVIII – 32 (trinta e duas) vagas, na Rua Diomar Novaes, em toda sua extensão;

XIX - 71 (setenta e uma) vagas; na Rua Godofredo Osório Novaes (da praça Afonso Carlos Fernandes até a Rua Dom José Gaspar);

XX - 15 (quinze) vagas, na Rua Japão (em toda sua extensão);

XXI – 22 (vinte e duas) vagas, na Rua Herman Telles Ribeiro (da Rua Luciano Poletti até a Rua Guanabara);

XXII - 45 (quarenta e cinco) vagas, na Rua Juvenal Guerra (da Rua das Américas até a Avenida XV de Novembro);

XXIII - 67 (sessenta e sete vagas), na Avenida XV de Novembro (da Avenida Brasil até a Rua Manoel J. Machado);

XXIV - 14 (quatorze) vagas, na Avenida Deputado Pedro Fanganielo , em toda sua extensão;

XXV - 32 (trinta e duas) vagas, na Avenida Dom Pedro II (da Rua Pernambuco até a Avenida Brasil);

XXVI - 17 (dezessete) vagas, na Rua Carlos Gomes, (em toda sua extensão;

XXVII - 25 (vinte e cinco) vagas, na Rua Herman Telles Ribeiro, da Rua Luciano Poletti até a Rua Guanabara;

XXVIII - 12 (doze) vagas, na Rua Antônio Trevisani, (da Av. 15 de Novembro até a Rua Carlos Gomes);

XXIX - 8 (oito) vagas, na Rua Itália, em toda sua extensão;

XXX - 19 (dezenove) vagas, na Av. Rosa Teixeira Bueno, da Av. Gov. Jânio Quadros até a Rua Ten. Miguel José Pinheiro;

XXXI - 10 (dez) vagas, na Rua Domenico Guglielmino (da Av. Rosa Teixeira Bueno até a Rua Dom Paulo Rolim Loureiro);

XXXII - 10 (dez) vagas, na Rua Dom Paulo Rolim Loureiro (da Av. Gov. Jânio Quadros até a Rua Domenico Guglielmino);

XXXIII - 27 (vinte e sete) vagas, na Rua Leonor Barroso de Carvalho, em toda sua extensão;

XXXIV - 11 (onze) vagas, na Rua Dr. Eduardo Vaz, em toda sua extensão;

XXXV - 4 (quatro) vagas, na Rua Júlio de Carvalho (da Rua Dr. Eduardo Vaz até a Rua Deputado Esmeraldo Tarquínio).



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 6.051/2018 – fls.3**

**Parágrafo Único.** *A área delimitada no presente Decreto poderá ser suprimida, reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades do Sistema Viário.*

**Art. 2º.** As áreas estabelecidas neste Decreto funcionarão de acordo com as regras estipuladas na legislação própria e demais atos do Poder Executivo, vigentes, cujos conteúdos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Ficam asseguradas a quantia de 5% das vagas destinadas a idosos e 2% para pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção, conforme legislação Federal e Resolução do CONTRAN.

**Art. 4º.** Todas as vagas devem estar numeradas para fins de fiscalização e efetividade da prestação do serviço.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 5.269, de 19 de junho de 2010 e 5.737, de 27 de março de 2015.

Palácio da Uva Itália, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

ANTÔNIO CARLOS ALVES CORREIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

EDUARDO DI LASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE  
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO